

Boletim de Serviço

nº 173 de 16 de dezembro de 2022

HU-UFSC

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

R. Profª. Maria Flora Pausewang, s/n - Trindade, Florianópolis - SC, 88036-800

IVETE IOSHIKO MASUKAWA

Superintendente

NÉLIO FRANCISCO SCHMITT

Gerente Administrativo

TATIANA BEZ BATTI TITERICZ

Gerente de Atenção à Saúde

MARIA LUIZA BAZZO

Gerente de Ensino e Pesquisa

Superintendência

Portaria-SEI nº 246/2022/SUPERINTENDÊNCIA/HU-UFSC, 15 de dezembro de 2022.

O SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO no uso de suas atribuições regimentais, e conforme o Processo SEI nº 23820.003938/22021-66;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros da Comissão de Mediação e Conciliação do Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago, para apoiar os processos do tratamento de denúncias que envolvam alegações de assédio moral, conforme tabela abaixo:

Gerência Administrativa (DivGP)	Titular (Ebserh)	Marcos Roberto Pereira Oliveira
	Suplente (Ebserh)	Frederico Gomes e Silva Moreira
Gerência de Atenção à Saúde	Titular (RJU)	Carina Martins Acosta
	Suplente (Ebserh)	Diane de Lima Oliveira
Gerência de Ensino e Pesquisa	Titular (RJU)	Maico Oliveira Buss
	Suplente (RJU)	Nayala Lírio Gomes Gazola

Parágrafo único. Esta portaria poderá ser retificada, quando da substituição dos membros designados.

Art. 2º - A Comissão de Relações de Mediação e Conciliação designada nesta portaria tem duração indeterminada.

Art. 3º - A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 4º - Conforme a Norma - SEI nº 1/2021/DGP-EBSERH a Comissão deverá escolher seu coordenador na primeira reunião após a publicação desta portaria com esta pauta em específico.

Art. 5º - Revogar a Portaria-SEI nº 174/2022, de 09 de setembro de 2022.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)

Nélio Francisco Schmitt

Superintendente em exercício do HU UFSC

Portaria-SEI nº 222/2022/SUPERINTENDÊNCIA/HU-UFSC, de 04/11/2022

Comissão Interna de Prevenção de Acidentes

EDITAL - SEI Nº 01/2022

Processo nº 23820.015203/2022-66

EDITAL DE ELEIÇÃO CIPA 2023/2024

Convocamos todos os empregados da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EB-SERH, lotados no Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago HU-UFSC, para participar da eleição dos representantes dos empregados que deverão compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio – CIPA, Gestão 2023/2024, de acordo com a Norma Regulamentadora NR - 05, Portaria 3214, de 08/06/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego.

1. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

1.1. As inscrições dos candidatos serão realizadas do dia 20/12/2022 às 10:00h até às 23:59h do dia 03/01/2023, através do formulário eletrônico de inscrição pela ferramenta 'Forms', a ser divulgado em tempo hábil pela Unidade de Comunicação Social.

1.2. A inscrição é livre e aberta a todos os funcionários da EB-SERH – HU-UFSC, obedecidas as seguintes premissas legais:

- a) Ser empregado público efetivo do vínculo EB-SERH no HU-UFSC (vínculo CLT);
- b) Não estar no período de experiência;
- c) Não ter sido reeleito na última votação;
- d) Não ser funcionário licenciado ou prestando serviço fora da Empresa.

1.3. A comissão eleitoral divulgará a relação dos candidatos inscritos até o dia 09/01/2023, para que os demais empregados tomem conhecimento e escolha do seu candidato.

2. QUANTIDADE DE VAGAS

2.1. De acordo com o quadro I na NR-5 (dimensionamento da CIPA), serão 6 (seis) vagas para titulares e 4 (quatro) vagas para suplentes, totalizando 10 (dez) vagas para os representantes dos empregados.

2.2. Quanto aos representantes indicados pelo empregador, serão em igual número dos eleitos, portanto perfazendo uma composição de 20 (vinte) membros da CIPA do HU-UFSC.

2.3. A equipe da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho - USOST participará da CIPA assessorando nas questões que se façam necessárias, relativas à segurança e saúde ocupacional.

3. CAMPANHA ELEITORAL

3.1. A campanha eleitoral poderá ser realizada a partir da homologação das inscrições, até o dia 16/01/2023.

3.2. Aos candidatos habilitados à eleição será facultado o direito de fazer campanha eleitoral, às suas expensas, na forma definida nesse Edital.

3.3. Todo o material de campanha e seu respectivo conteúdo serão de inteira responsabilidade dos candidatos sendo que o HU-UFSC/EBSERH não incorrerá em quaisquer custos de campanha.

3.4. Será permitido aos candidatos a divulgação, por meio de recursos físicos e/ou eletrônicos de comunicação do HU-UFSC/EBSERH para a divulgação das campanhas eleitorais, exceto para os casos previstos neste Regulamento, garantida a isonomia de tratamento entre os candidatos.

3.5. Será proibida a utilização de material de escritório, equipamentos, instalações, ou outros bens do patrimônio e meios de comunicação do HU-UFSC/EBSERH para a divulgação das campanhas eleitorais, exceto para os casos previstos neste Regulamento, garantida a isonomia de tratamento entre os candidatos.

3.6. A campanha eleitoral seguirá o período estipulado neste Edital. Os candidatos que fizerem campanha fora do prazo poderão ter sua candidatura suspensa.

3.7. A atuação dos candidatos na campanha eleitoral deverá se restringir aos limites de adequada conduta, com base na Norma Regulamentadora 5 e no respeito, fixados nos Regulamentos de Pessoal EBSEH, Código de Ética EBSEH, bem como nas normas e leis vigentes que versem sobre a matéria.

3.8. Os candidatos são passíveis de exclusão do certame eleitoral e/ou de responsabilização judicial, na esfera civil e criminal, por eventuais danos morais, materiais à imagem, perpetrados contra terceiros e contra o HU-UFSC/EBSEH.

3.9. As transgressões de qualquer natureza às normas de regência da campanha eleitoral poderão ser objeto de apuração, inclusive de falta disciplinar e de responsabilidade profissional, na forma das instruções normativas e legislação pertinentes, cabendo à Comissão Eleitoral o encaminhamento adequado.

4. DA REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES

4.1. A eleição será realizada por meio de votação secreta presencial, nos **dias 17 e 18 de janeiro do ano de 2023**, onde o servidor eleitor poderá votar em um(a) único(a) candidato(a) representante dos servidores, podendo votar uma única vez.

4.2 A votação é permitida para empregado público efetivo do vínculo EBSEH no HU-UFSC

4.3. A votação ocorrerá em três horários específicos que serão, das 6h30 até as 8h30, das 12h30 até as 14h30 e das 18h30 até 20h30, dos dias 17 e 18 de janeiro de 2023.

4.4. Os funcionários interessados em votar deverão fazê-lo no posto de votação localizado no andar térreo, próximo aos relógios de ponto, devendo apresentar seu crachá para realizar a votação.

4.5. O HU-UFSC/EBSERH deve viabilizar a participação significativa dos funcionários

4.6. Na hipótese de haver participação inferior a cinquenta por cento dos empregados na votação, não haverá apuração dos votos e a eleição será prorrogada por mais um dia (dia subsequente), computando-se os votos já registrados nos dias anteriores, a qual será considerada válida com a participação de, no mínimo, um terço dos empregados. Sendo prorrogada a eleição, a comissão eleitoral passará nas Unidades com a urna de votação.

4.7. Constatada a participação inferior a um terço dos empregados na votação, não haverá apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá prorrogar o período de votação para o dia subsequente, computando-se os votos já registrados nos dias anteriores, a qual será considerada válida com a participação de qualquer número de empregados. Neste caso, a comissão eleitoral novamente passará nas Unidades com a urna de votação.

4.8. Em caso de anulação somente da votação, a organização convocará nova votação no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de ciência, garantidas as inscrições anteriores.

5. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

5.1. A apuração dos votos será realizada ao final do período de votação, em horário normal de trabalho, com acompanhamento de representante da organização e dos empregados, facultado o acompanhamento dos candidatos, e ocorrerá no dia 23/01/2023.

5.2. A apuração será realizada através da Comissão Eleitoral, e ocorrerá em horário normal de expediente.

5.3. Serão considerados votos “em branco” os registros que estiverem assinalados com esta condição.

5.4. As cédulas de votação que constarem a escolha por mais de um candidato serão eliminadas da contagem de votos.

5.5. Serão considerados eleitos como representantes titulares os candidatos mais votados em ordem decrescente de votos válidos e respeitando-se o número de vagas pré-fixadas.

5.6. Serão considerados eleitos como representantes suplentes, os candidatos que tiverem obtido maior quantidade de votos válidos subsequentes, até completar a paridade, respeitando o dimensionamento do número de vagas, conforme quadro I da NR-5.

5.7. Em caso de empate assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço no estabelecimento.

5.8. Continuando o empate, o segundo critério será a data de nascimento, ficando os candidatos com maior idade.

5.9. Concluída a apuração, os resultados serão registrados na Ata de Apuração, discriminando o total de votos recebidos por cada um dos candidatos, os votos em branco e demais ocorrências verificadas durante a apuração.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. Até o 30/01/2023, a Comissão Eleitoral divulgará publicamente o resultado oficial das apurações, através da Comunicação Social.

6.2. Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O treinamento dos novos membros da CIPA deverá acontecer antes da posse, em data a ser divulgada posteriormente, e contemplará os itens previstos na NR-5.

7.2. A empresa estabelecerá mecanismos para comunicar o início do processo eleitoral ao sindicato da categoria.

7.3. O empregador deve fornecer cópias das atas de eleição e posse aos membros titulares e suplentes da CIPA, mediante recibo.

7.4. A posse dos novos integrantes será realizada em data publicada posteriormente ao treinamento dos novos membros.

7.5. Os casos não previstos neste edital serão analisados pela Comissão Eleitoral.

(assinado eletronicamente)

Maria Barbalho Nardi

Presidente da Comissão

Portaria-SEI nº 238/2022/SUPERINTENDÊNCIA/HU-UFSC, de 29 de novembro de 2022

Divisão de Gestão de Pessoas

Processo nº 23820.013428/2022-88

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

PORTARIA nº 64, de 15 de dezembro de 2022 O Gerente Administrativo, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do Comissário, designado pela Portaria nº 58, de 09 de novembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 157, de 11 de novembro de 2022, referente ao Processo nº 23820.013428/2022-88, ante as razões apresentadas no Solicitação - SEI 8 (SEI nº 25680056), de 17 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)

Nélio Francisco Schmitt

Gerente Administrativo em Exercício

Portaria-SEI nº 123/2022/UAP/DIVGP/GAD/HU-UFSC, de 10/10/2022

Portaria-SEI nº 162, de 12 de dezembro de 2022

O Superintendente Substituto, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a composição dos membros que constituem a Comissão de Acumulação de Cargos deste Hospital Universitário - HU-UFSC/EBSERH para:

Paulo Cesar de Souza SIAPE: 323***** (Titular - Presidente);

Maria Angélica Fernandes Trindade SIAPE: 324***** (Titular);

Gabriela Schambeck Lino SIAPE: 330***** (Suplente);

Jamile Simas Abi Saab SIAPE: 305***** (Titular);

Ariel Cordova Rosa - SIAPE: 236***** (Suplente);

Letícia Cabral Domingos da Rosa - SIAPE: 345***** (Titular);

Isabel Berns Kuiava - SIAPE: 172***** (Suplente);

Art. 2º - Revogar a Portaria-SEI nº 140/2022/SUPERINTENDÊNCIA/HU-UFSC, de 18 de julho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)
Nélio Francisco Schmitt
Superintendente Substituto do HU-UFSC/ EBSERH
Portaria Fixa Portaria-SEI/EBSERH nº 222 de 04/11/2022

Portaria-SEI nº 163, de 13 de dezembro de 2022

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Paulo Cesar de Souza, cargo Assistente Administrativo, SIAPE 3231201, ponto focal titular, e Camila Biribio Woerner Pedron, cargo Assistente Social, SIAPE 3014908, ponto focal substituta, dos procedimentos disciplinares no HU-UFSC/EBSERH conforme a Norma Operacional de Controle Disciplinar.

Art. 2º São competências do ponto focal:

I – coordenar, orientar, controlar e avaliar as atividades de correição no âmbito do HU-UFSC;

II – garantir o sigilo dos processos;

III- orientar e capacitar os servidores que atuarão como comissário ou membros de comissão de processo administrativo sancionador;

IV - orientar e capacitar as chefias e autoridades instauradoras quanto a competência de cada uma;

V- receber as demandas da Ouvidoria do HU-UFSC, das chefias e demais denúncias;

VI – estudar, analisar e elaborar parecer referente aos casos recebidos;

VII - encaminhar os processos às autoridades instauradoras;

VIII – coordenar a adoção dos procedimentos correccionais, acompanhando o cumprimento de cronograma, prazos, decisões e aplicação de penalidades;

VIX – solicitar apoio da Corregedoria-Geral da EBSEH sede, quando necessário;

X– atualizar o sistema e-cor;

XI – fornecer informações para a Corregedoria-Geral da EBSEH, sempre que solicitado;

XII – elaborar relatórios de acompanhamento dos processos correccionais, sempre que solicitado;

XIII – informar a Divisão de Gestão de Pessoas a respeito das penalidades aplicadas;

XIV – zelar pelo arquivo e pelo sigilo dos documentos referente aos processos disciplinares;

XV – promover capacitações sobre o tema;

XVI – apoiar na interface com a Corregedoria-Geral da UFSC, no caso de denúncias que envolvam servidores UFSC;

XVII – apoiar na interface com outros órgãos da Administração Pública.

Art. 3º As denúncias poderão ser enviadas para e-mail institucional dos pontos focais a ser criado para esta finalidade.

Art. 4º Considera-se o período de atuação do ponto focal titular desde 20 de janeiro de 2018.

Art. 5º Instituir comissão permanente dos processos disciplinares, a ser coordenada pelos pontos focais.

Art.6º Compor comissão permanente dos procedimentos disciplinares no HU-UFSC os seguintes membros:

NOME	CARGO	SIAPE
Aldo Pessoa De Figueiredo	Cirurgião-Dentista	128****
Alex Sander Ferreira Eusebio	Assistente Administrativo	314****
Alexssandro Rodrigo Lacal	Técnico em Enfermagem	304****
Ana Carolina Starke	Fisioterapeuta Terapia Intensiva	191****
Angela Martinha Bongioio	Nutricionista	305****
Apoana Camara Rapozo	Enfermeiro Assistencial	137****
Camila Biribio Woerner Pedron	Assistente Social	301****
Cristiano Álvares de Araújo	Farmacêutico	305****
Daniela Rodrigues Rech	Enfermeiro Assistencial	215****
Davi Avelino da Silva	Técnico em Segurança do Trabalho	301****
Denise de Oliveira	Enfermeiro Assistencial	305****
Fabiane Vieira da Rosa	Psicólogo - Organizacional	241****
Franciane Zabloski Vieira Cancela	Enfermeiro Assistencial	320****
Francisco Salles da Rocha	Técnico em Enfermagem	310****
Igor Kunze Rodrigues	Médico - Neurocirurgia	312****
Isabel Cristina Abreu dos Santos	Técnico em Enfermagem	228****
Jeanne Barbosa Krieger	Enfermeiro Assistencial	307****

Juliana Prestes Ferigollo	Terapeuta Ocupacional	139****
Luciana Kiehl Noronha	Médico - Acupuntura	144****
Marcello Maciel Nogueira	Enfermeiro Assistencial	241****
Marivete Giongo	Técnico em Enfermagem	215****
Marta Rodrigues dos Santos	Assistente Administrativo	307****
Paulo Cesar de Souza	Assistente Administrativo	323****
Roberto Lodeiro Muller	Médico - Urologia	132****
Ronaldo de Oliveira	Assistente Administrativo	313****
Rosana Madeira de Souza Speck	Enfermeiro Assistencial	304****
Shirley Massimo de Souza	Médico - Dermatologia	206****
Simara Claudia Michaelsen	Enfermeira	241****
Vanessa Tancon	Técnico em Enfermagem Saúde Trabalho	229****
Wilma Nunes Martins Zorzan	Enfermeira	215****

Art. 7º É dever do servidor público atuar em procedimentos administrativos, independente de participação na comissão, com exceção aos impedimentos legais.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

(Assinado eletronicamente)
Nélio Francisco Schmitt
Superintendente Substituto do HU-UFSC/ EBSEH
Portaria Fixa Portaria-SEI/EBSEH nº 222 de 04/11/2022